

em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — Cada método de selecção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou tenham tido uma valoração inferior a 9.5 valores.

19 — Composição do júri:

19.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria de Fátima Sousa Calouro, vogal do Conselho Directivo;

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Nuno Figueira Boavida Canada, vogal do Conselho Directivo;

Dr.ª Cristina Maria Carvalho Matos da Silva, Coordenadora do Centro de Actividades de Recursos Humanos,

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Ribeiro Magalhães Cardoso, Directora do Núcleo de Apoio à Gestão e ao Utente do L-LNIV.

Dr.ª Ana Paula de Sousa Correia Machado, técnica superior do Centro de Actividades de Recursos Humanos.

19.2 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

21 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

26 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

10 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.
204669849

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 7346/2011

Considerando que:

a) A existência de um sistema tarifário excessivamente complexo na área metropolitana do Porto (AMP) constitui um factor de dissuasão

do uso do transporte público, porquanto o torna pouco inteligível e, assim, pouco atractivo;

b) É desejável que o sistema tarifário da AMP seja racionalizado, tirando partido das virtualidades criadas pela generalização dos sistemas de bilhética sem contacto — baseados no denominado Andante —, permitindo que, a breve prazo, abrange a totalidade dos operadores de transporte colectivo de passageiros da AMP, sendo susceptível de futura extensão a outras operações de mobilidade urbana e regional;

c) É política do Governo promover a intermodalidade, a racionalização e simplificação tarifária, designadamente ao nível dos segmentos de clientes ocasionais dos transportes públicos;

d) Paralelamente à generalização da bilhética interoperável sem contacto, pretende-se facilitar a compreensão dos utilizadores actuais e potenciais dos transportes públicos, aos respectivos sistemas tarifários, e logo facilitar a sua utilização e atractividade;

e) Os clientes ocasionais devem dispor de um único produto tarifário transversal a todo o sistema, que se constituía como um modo de pagamento electrónico de utilização simples e universal, permitindo desde logo tornar o sistema mais inteligível, transparente e efectivamente multimodal;

f) O sistema de unidades intermodais de transportes, actualmente designado por Andante pode e deve evoluir no sentido de abranger todos os operadores e redes, suportar uma maior simplificação tarifária e cumprir a pretendida intermodalidade regional;

g) O conceito e sistema das unidades intermodais de transporte, pré-carregadas no Andante, são extensíveis a todos os serviços de mobilidade, podendo ser futuramente associado a outros pagamentos de serviços urbanos relacionados com a mobilidade:

Assim, nos termos do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, determina-se que:

1 — Os operadores de transporte colectivo de passageiros da AMP deverão proceder à adopção generalizada do sistema de unidades intermodais de transporte pré-carregáveis no denominado sistema Andante.

2 — O processo de adesão referido no número anterior deverá ser efectuado em conjugação com a implementação de uma adequada simplificação tarifária, a completar até final de 2011.

3 — A Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, em colaboração com todos os operadores de transporte colectivo de passageiros e com o TIP — Transportes Intermodais do Porto devem apresentar, ao Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes, no prazo de 90 dias:

a) A definição dos princípios de utilização das unidades intermodais em cada operador, incluindo os requisitos técnicos e processuais subjacentes à sua implementação e correcto funcionamento;

b) A definição dos princípios de simplificação tarifária, associados às unidades intermodais e a forma da sua concretização por cada operador.

c) O planeamento e calendarização das acções necessárias à plena generalização das unidades de transporte com simplificação tarifária, até Dezembro de 2011, incluindo a sua adequada divulgação pelo público.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

204666235

Despacho n.º 7347/2011

A Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres (LBTT) — Lei n.º 10/90, de 17 de Março — estabeleceu uma nova repartição de competências entre a administração central e local, deixando a cargo dos municípios a concessão de exploração de serviços de transportes urbanos e locais e ao Governo a atribuição de serviços de transporte interurbanos ou interconcelhios, contudo esta descentralização ainda não foi levada a efeito.

Também a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que veio estabelecer um quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais em vários domínios, refere os transportes urbanos e locais, faltando o acto legislativo de concretização desta transferência efectiva da competência.

Para além da programada repartição de competências, a LBTT lançou as bases para a criação de entidades supramunicipais em matéria de transportes, com jurisdição nas «regiões metropolitanas», o que foi parcialmente concretizado, numa primeira fase, com a criação das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto.

O Regulamento (CE) n.º 1370/2007 — também designado por «Regulamento sobre obrigações de serviço público» ou «Regulamento OSP» — estabelece a obrigatoriedade de celebração de contratos de serviço público entre as autoridades competentes e os operadores de transporte público regular de passageiros, sempre que haja lugar à atribuição de direitos exclusivos e ou à atribuição de compensação financeira em razão de obrigações de serviço público por estes suportadas.

Assim, existindo já, nas áreas metropolitanas, um modelo de gestão supramunicipal do sistema de transportes, importa conferir aos restantes municípios a possibilidade de se organizarem naquele nível, quanto a estas matérias, mas sem que seja necessário criar entidades públicas adicionais, atento o contexto de constrangimentos orçamentais.

Considerando que:

a) A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, constituída pelos municípios de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, criada segundo o regime do associativismo municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, tem por função assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central, designadamente, na área da mobilidade e dos transportes;

b) Aquele regime jurídico estabelece que cabe às comunidades intermunicipais exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício comum das competências delegadas pelos municípios que as integram;

c) Aquela entidade manifestou o desejo de ser alcançada uma maior e melhor coordenação das competências da administração central e local ao nível da gestão do sistema de transportes e procurar a análise de novas soluções para a gestão da mobilidade e dos transportes públicos;

d) Os municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações consideram da maior importância a elaboração de um estudo relativo à organização do sistema de transportes públicos no território à escala municipal e supramunicipal:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar uma proposta de actuação para o quadro da implementação e gestão de um sistema de transportes supraconcelhio nos concelhos de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, bem como elaboração de relatório contendo, designadamente, os seguintes elementos:

Caracterização da organização da mobilidade:

Âmbito regional;
Âmbito local;

Caracterização da oferta de transportes:

Infra-estruturas;
Sistema de transportes intramunicipal;
Sistema de transportes intermunicipal;
Sistema de transporte escolar de cada município;
Identificação dos operadores presentes;
Financiamento;

Proposta de organização do sistema de transportes intermunicipal:

Estrutura organizadora e planeadora;
Modelo de financiamento e sustentabilidade económico-financeira;
Competências da entidade gestora do sistema de transportes regional;
Política de estacionamento.

2 — A proposta deve ter em conta os projectos legislativos do Governo relativos à transferência e gestão conjunta e supramunicipal de competências entre a administração central e local, integrando os contributos do grupo de trabalho.

3 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Dr. José Carlos Queirós Pinheiro Henriques, em representação do Secretário de Estado dos Transportes, que coordena;

b) Dr. André Fernandes, em representação do Secretário de Estado dos Transportes;

c) Arquitecta Isabel Carvalho Seabra, em representação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;

d) Dr.ª Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, em representação da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

e) Dr.ª Ana Paula Garcia dos Remédios Gomes, em representação da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

4 — A proposta do grupo de trabalho deve ser apresentada no prazo de 30 dias após a assinatura do presente despacho.

5 — A representação no grupo de trabalho não confere qualquer remuneração adicional.

6 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

6 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

204666381

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7348/2011

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o n.º 2 da Clausula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de extensão n.º 1A/2010, de 1 de Março de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março de 2010, declaro a conclusão do período experimental com sucesso por ter obtido a avaliação de 15,667 valores, do Assistente Operacional José Manuel de Carvalho Martins

2011/05/10. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

204669768

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 10913/2011

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo, datado de 4 Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de dois lugares do posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O presente concurso visa o recrutamento, por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para o preenchimento de dois lugares do posto de trabalho de Técnico Superior jurista do Gabinete Jurídico do InIR, I. P.

Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de lugares a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher correspondem as seguintes funções:

a) Análise, estudo e preparação de informações e pareceres de carácter geral e especializado no sector das infra-estruturas rodoviárias, para cumprimento da missão do InIR, IP;

b) Instauração e instrução de processos de contra-ordenação da competência do InIR, IP;

c) Acompanhamento de processos de contra-ordenação na fase judicial;

d) Acompanhamento de processos de cobrança de receitas e taxas.

5 — Local de trabalho — sede do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, em Lisboa, sita na Rua dos Lusíadas, n.º 9 — 4.º Frt. em Lisboa.